

General Shopping Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 08.764.621/0001-53 – NIRE 35.300.340.833

FATO RELEVANTE

A **General Shopping Brasil S.A.**, companhia aberta com sede na Avenida Angélica, nº 2.466, conjunto 221, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 08.764.621/0001-53 ("Companhia"), vem, em cumprimento às determinações da Instrução CVM nº 358/02, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a sua controlada General Shopping Investments Limited ("GS Investments"), exerceu seu direito de diferir o pagamento de juros, cujo pagamento seria devido a partir de 20 de setembro de 2015, nos termos dos bônus de dívida perpétuos subordinados (US\$ 150,000,000 12.000% *Perpetual Subordinated Fixed to Floating Rate Notes With Interest Deferral Option*) ("Bonds Subordinados"), os quais foram integralmente garantidos pela Companhia e por algumas de suas subsidiárias ("Garantidores"). A opção de diferir o pagamento dos juros foi exercida nos termos das Cláusulas 4.01, 4.02 e 4.03 da Escritura, datada de 20 de março de 2012, que rege os Bonds Subordinados ("Escritura") e nos termos do parágrafo 3º do certificado global dos Bonds Subordinados. Dessa forma, o diferimento do pagamento dos juros não constitui inadimplemento e nem hipótese de vencimento antecipado nos termos da Escritura e não ocasionará o vencimento antecipado das obrigações de pagamento da GS Investments ou de qualquer Garantidor (incluindo a Companhia) nos termos dos Bonds Subordinados. Os pagamentos de juros dos Bonds Subordinados serão diferidos até que a GS Investments decida retomar o seu pagamento ou se for assim exigido nos termos da Escritura. Os Bonds Subordinados estão atualmente admitidos para listagem na Bolsa de Valores de Luxemburgo (*Official List of the Luxembourg Stock Exchange*) e para negociação no Mercado MTF da Bolsa de Valores de Luxemburgo (*Euro MTF Market of the Luxembourg Stock Exchange*). Qualquer montante de juros diferidos dos Bonds Subordinados que não forem pagos de acordo com o presente fato relevante acumularão juros adicionais a uma taxa de 1,00% ao ano acima da taxa anual aplicável aos Bonds Subordinados até o momento em que os montantes diferidos forem totalmente pagos. Adicionalmente, a Companhia e as suas subsidiárias estarão sujeitas a certas restrições operacionais, conforme previsto na Escritura durante o período de diferimento dos juros. Após o diferimento do pagamento dos juros nos termos dos Bonds Subordinados, a Companhia pretende (diretamente ou por meio de suas subsidiárias) entrar em determinadas operações com o objetivo de reduzir a sua dívida consolidada denominada em dólares norte-americanos e aumentar a eficiência da sua estrutura de capital como um todo. Tais operações podem incluir o lançamento de oferta de recompra ("Oferta de Recompra") até certo montante dos bônus de dívida perpétuos ("*U.S.\$ 250,000,000 10.00% Perpetual Notes*") emitidos pela General Shopping Finance Limited ("GS Finance"), as quais são integralmente garantidas pela Companhia e pelas suas subsidiárias ("Bonds Perpétuos"). Na presente data, a Companhia não tem como determinar o montante de capital, se algum, que estará disponível para financiar a potencial Oferta de Recompra, que dependerá, dentre outros fatores, da capacidade da Companhia de: (i) assegurar o financiamento adequado por meio da emissão de dívida ou ações no Brasil ou por meio de outros financiamentos bancários denominados em reais; e (ii) realizar a venda de sua participação em um ou mais de seus shoppings centers. Apesar de a Companhia pretender concretizar tais operações, sua implementação está sujeita a diversos riscos, incertezas e fatores relacionados às operações, negócios, condição financeira, fluxo de caixa e perspectivas da Companhia. Consequentemente, a Companhia (i) poderá não estar apta a lançar a potencial Oferta de Recompra; ou (ii) poderá condicionar a aceitação da potencial recompra dos Bonds Perpétuos de acordo com a Oferta de Recompra à concretização de uma ou mais das operações acima descritas ou a qualquer outra condição que a Companhia julgue apropriada, incluindo, mas não se limitando ao recebimento dos consentimentos necessários para efetivar certas alterações à escritura que rege os Bonds Perpétuos e outras condições habituais a este tipo de operação. Todas as demais informações sobre as operações mencionadas nesse Fato Relevante serão oportunamente comunicadas ao mercado nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 8 de setembro de 2015.

Marcio Snioka - Diretor de Relações com Investidores

FATO RELEVANTE

A **General Shopping Brasil S.A.**, companhia aberta com sede na Avenida Angélica, nº 2.466, conjunto 221, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 08.764.621/0001-53 (“**Companhia**”), vem, em cumprimento às determinações da Instrução CVM nº 358/02, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a sua controlada General Shopping Investments Limited (“**GS Investments**”), exerceu seu direito de diferir o pagamento de juros, cujo pagamento seria devido a partir de 20 de setembro de 2015, nos termos dos bônus de dívida perpétuos subordinados (US\$ 150,000,000 12.000% *Perpetual Subordinated Fixed to Floating Rate Notes With Interest Deferral Option*) (“**Bonds Subordinados**”), os quais foram integralmente garantidos pela Companhia e por algumas de suas subsidiárias (“**Garantidores**”). A opção de diferir o pagamento dos juros foi exercida nos termos das Cláusulas 4.01, 4.02 e 4.03 da Escritura, datada de 20 de março de 2012, que rege os Bonds Subordinados (“**Escritura**”) e nos termos do parágrafo 3º do certificado global dos Bonds Subordinados. Dessa forma, o diferimento do pagamento dos juros não constitui inadimplemento e nem hipótese de vencimento antecipado nos termos da Escritura e não ocasionará o vencimento antecipado das obrigações de pagamento da GS Investments ou de qualquer Garantidor (incluindo a Companhia) nos termos dos Bonds Subordinados. Os pagamentos de juros dos Bonds Subordinados serão diferidos até que a GS Investments decida retomar o seu pagamento ou se for assim exigido nos termos da Escritura. Os Bonds Subordinados estão atualmente admitidos para listagem na Bolsa de Valores de Luxemburgo (*Official List of the Luxembourg Stock Exchange*) e para negociação no Mercado MTF da Bolsa de Valores de Luxemburgo (*Euro MTF Market of the Luxembourg Stock Exchange*). Qualquer montante de juros diferidos dos Bonds Subordinados que não forem pagos de acordo com o presente fato relevante acumularão juros adicionais a uma taxa de 1,00% ao ano acima da taxa anual aplicável aos Bonds Subordinados até o momento em que os montantes diferidos forem totalmente pagos. Adicionalmente, a Companhia e as suas subsidiárias estarão sujeitas a certas restrições operacionais, conforme previsto na Escritura durante o período de diferimento dos juros. Após o diferimento do pagamento dos juros nos termos dos Bonds Subordinados, a Companhia pretende (diretamente ou por meio de suas subsidiárias) entrar em determinadas operações com o objetivo de reduzir a sua dívida consolidada denominada em dólares norte-americanos e aumentar a eficiência da sua estrutura de capital como um todo. Tais operações podem incluir o lançamento de oferta de recompra (“**Oferta de Recompra**”) até certo montante dos bônus de dívida perpétuos (“*U.S.\$ 250,000,000 10.00% Perpetual Notes*”) emitidos pela General Shopping Finance Limited (“**GS Finance**”), as quais são integralmente garantidas pela Companhia e pelas suas subsidiárias (“**Bonds Perpétuos**”). Na presente data, a Companhia não tem como determinar o montante de capital, se algum, que estará disponível para financiar a potencial Oferta de Recompra, que dependerá, dentre outros fatores, da capacidade da Companhia de: (i) assegurar o financiamento adequado por meio da emissão de dívida ou ações no Brasil ou por meio de outros financiamentos bancários denominados em reais; e (ii) realizar a venda de sua participação em um ou mais de seus shoppings centers. Apesar de a Companhia pretender concretizar tais operações, sua implementação está sujeita a diversos riscos, incertezas e fatores relacionados às operações, negócios, condição financeira, fluxo de caixa e perspectivas da Companhia. Consequentemente, a Companhia (i) poderá não estar apta a lançar a potencial Oferta de Recompra; ou (ii) poderá condicionar a aceitação da potencial recompra dos Bonds Perpétuos de acordo com a Oferta de Recompra à concretização de uma ou mais das operações acima descritas ou a qualquer outra condição que a Companhia julgue apropriada, incluindo, mas não se limitando ao recebimento dos consentimentos necessários para efetivar certas alterações à escritura que rege os Bonds Perpétuos e outras condições habituais a este tipo de operação. Todas as demais informações sobre as operações mencionadas nesse Fato Relevante serão oportunamente comunicadas ao mercado nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 8 de setembro de 2015.

Marcio Snioka - Diretor de Relações com Investidores